PODER JUDICIÁRIO - 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR **EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

A Doutora PRISCILA CRISTIANE MORGAN, MM. Juíza da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: 1ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta publica no dia 26 de novembro de 2025 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 26 de novembro de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. 2ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da 2ª hasta publica no dia 27 de novembro de 2025 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 28 de novembro de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. FICAM AS PARTES CIENTES de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova Praça e Leilão para: 1ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta publica no dia 10 de dezembro de 2025 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 10 de dezembro de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. 2ª PRAÇA/LEILÃO com a abertura da 2ª hasta publica no dia 11 de dezembro de 2025 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 12 de dezembro de 2025 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet http://www.vmleiloes.com.br. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

10) AUTOS: ATOrd 0000622-41.2015.5.09.0014

RECLAMANTE: OZIEL BARBOSA

RECLAMADO: TRANSCAXIAS LOGISTICA EM MODAL EIRELI, RAFAELA VIECELLI, MAXIMILIANO VILSON DORNELLES

TERCEIRO INTERESSADO: DISTRIBUIÇÃO de FEITOS de GRAMADO-RS, SECRETARIA de URBANISMO de SÃO FRANCISCO de PAULA-RS, PAULO VIECELLI JUNIOR, MARIA ISABEL COSTAMILAN, PAULO VIECELLI, IRONE MARIA COVOLAN

BEM: A NUA PROPRIEDADE SOBRE uma área ideal de 4.253.176,9665m² pertencente a Rafaela Viecelli dentro de uma área de 8.835.150,00m², de terras de campo e matos, situada no lugar denominado Muniz, na Fazenda do Muniz, zona rural do distrito de Eletra, neste Município, com as seguintes confrontações: ao norte, com terras de Alzemiro Machado e Nair Domingos dos Santos; ao sul, com o Arroio do Muniz ou Arroio Lajeado do Muniz, ao leste, em parte com a área pertencente ao casal de Eris Zugno e, em parte com Victor Antônio Raymundo; e a oeste, com terras de Lauro e Leopoldo Gibe das sucessões de João Lucena e Agnelo Leidens. MATRÍCULA: 30. do CRI de São Francisco de Paula/RS, demais acessões, melhoramentos e benfeitorias existentes na área a ser demarcada. LOCALIZAÇÃO: Fazenda do Muniz, distrito de Eletra São Francisco de Paula/RS

AVALIAÇÃO: R\$ 6.379.765,00 (seis milhões trezentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais)

ONUS: AV-01 e AV-02 o USUFRUTO VITALÍCIO em favor de PAULO VIECELLI JUNIOR (CPF/MF 494.942.520-04), MARIA ISABEL COSTAMILAN VIECELLI (CPF/MF 466.274.720-15), RAFAELA VIECELLI (CPF/MF 609.941.770-20); R-03 - Penhora nos autos 0010160-41.2015.8.16.0001 da 9ª Vara Cível de Curitiba-PR;R-04 - Penhora nos autos 010/1.15.0015858-5 da 1ª Vara Cível de Caxias do Sul/RS; AV-05 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00110290420158160001 da 2ª Vara Cível de Caxias do Sul/RS; AV- 06 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00001781320165090001 da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-07 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00014615020155090084 da 22ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-08 - INDISPONIBILIDADE nos autos 01011000158403 da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS; AV-09 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000121-27.2014.5.04.0252 da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS; AV-10 - PENHORA nos autos 0008124-56.2017.8.16.0033 da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Pinhais/RS; AV-11 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00004786.420155090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV- 12 - INDISPONIBILIDADE nos autos 10016369020155020320 da 10ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP; AV-13 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00001460320155090014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-14 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00006224120155090014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-15 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0023865320145040251 da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS; AV-16 - INDISPONIBILIDADE nos autos 10010273620175020321 da 11ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; AV-17 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00001261520135040404 da 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS; AV- 18 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000611642/0155090029 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-19 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00200262220195040000 no TRT4 (juízo auxiliar de execução); AV-20 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00016500720145090652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-21 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0000600220155090010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR: AV-24 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00208593620145040252 da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS: AV-26 - INDISPONIBILIDADE nos autos 10011783720145020311 da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; AV-27 - INDISPONIBILIDADE nos autos 0006904120205090652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-28 - INDISPONIBILIDADE 1001272-94.2019.5.02.0315 da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; AV-29 - INDISPONIBILIDADE nos autos 50004429720038210038 da Vara Cível de Vacaria/RS; AV-30 - INDISPONIBILIDADE nos autos 00110290420158160001 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. AV-31 -INDISPONIBILIDADE nos autos 50023029520188210010 da 6ª Vara Cível de Caxias do Sul-RS; AV-33 - PENHORA nos autos 0021198-37.2024.5.04.0351 da 1ª Vara do Trabalho de Gramado-RS; AV-34 - PENHORA nos autos 5003172-72.2020.8.21.0010 da 2ª Vara Cível de Caxias do Sul-RS; OBS: Consta sobre a referida matrícula que parte da área descrita encontra-se gravada por um Termo de Preservação perante o IBAMA.

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta pública.

DEPOSITÁRIO: A Reclamada

12) AUTOS: ATOrd 0000845-13.2023.5.09.0014

RECLAMANTE: ANNY GABRIELLY BUENO SCHREDERHOF

RECLAMADO: LUCAS SKORA da SILVA

BENS: 1) 250 (duzentos e cinquenta) anéis banhados a ouro, de modelos e tamanhos (14 ao 24) variados, que avalio em R\$ 90,00 cada, totalizando R\$ 22.500,00; 2) 200 (duzentos) pares de aliança banhados a ouro, de modelos e tamanhos (11 ao 33) diversos, que avalio em R\$ 150,00 cada par, totalizando R\$ 30.000,00.

AVALIAÇÃO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

ONUS: Nada consta nos autos

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta pública.

DEPOSITÁRIO: Emanuely Crystiny Landgraf da Costa - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 4984, Luma Joias, Hauer, Curitiba/PR

13) AUTOS: ATOrd 1300800-12.2006.5.09.0014

RECLAMANTE: ELIANE AL GAVER ZAMPOLI
RECLAMADO: MARCELO JOSE GREGOLIN ANACLETO, DIEL ELEMENTOS LTDA, TOP-LINE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO de MADEIRAS LTDA, JACQUELINE GIRALDI ANACLETO, NEURA KAILER ANACLETO, OSMAIR VENDRAMIN, MARCELO JOSE GREGOLIN ANACLETO, OUROFACTO TITULOS E CAMBIAIS LTDA, MEGA BRASIL-LOGISTICA LTDA - ME

BEM: CONJUNTO nº 801, situado no 9º pavimento ou 8º andar do Edifício Batel Executive Center, sito a Trav. Joao Turin nº 37, nesta capital, com área total de 59,8955m² com demais características e confrontações constantes da matricula 63.608 da 5 CRI de Curitiba-PR;

AVALIAÇÃO: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

ONUS: AV-9 – INDISPONIBILIDADE nos autos 5051749-41.2018.4.04.7000 da 23ª Vara Federal de Curitiba-PR; R-10 – PENHORA nos autos 0007137-41.2021.8.16.0013 da 3ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba-PR; AV-11 – INDISPONIBILIDADE nestes autos; AV-12 – INDISPONIBILIDADE nos autos 1303100-53.2006.5.09.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR: R-12 – PENHORA nestes autos:

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta pública.

DEPOSITÁRIO: JAIR VICENTE MARTINS

14) AUTOS: ATOrd 2002500-55.2001.5.09.0014

RÉCLAMANTE: VALDECI ALVES TORRES

RECLAMADO: BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC IND MAQ AGRIC LTDA, IVO LUIZ BOSCHETTI, ILBS ADM PARTICIPACOES E EMPREEND

IMOBILIARIOS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: EULINA ANNA MIGOT

BEM: Lote nº 20 (vinte), com área de 2.192,90 metros quadrados, resultante da subdivisão da área C, localizada na Cidade Industrial de Curitiba, Área Sul, na Rua AT-5 da Conectora 1. A primeira divisa do perímetro desta área faz frente para a rua AT-5 medindo 20,01 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha mede 110,02 metros,

confrontando com o lote 18, do lado direito de quem a rua olha mede 109,27 metros, confrontando com o lote 22, e finalmente nos fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote 19. Imóvel matricula nº 48244 do 8º CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus. INDICAÇÃO FISCAL: 87.343.055.000-2 Trata-se de terreno sem construção, sendo lote vago, sem benfeitorias, sendo que o imóvel tem frente (testada) para a rua Manoel Valdomiro de Macedo (20,01m, conforme Matrícula), e não tem número predial afixado, correspondendo, de acordo com a Guia Amarela, ao número 2395 da rua Manoel Valdomiro de Macedo (próximo à esquina da rua José Antunes Ferreira, conforme foto de localização obtida no site IPUCC – Curitiba, anexado, com o presente, aos autos). Obs.: na matrícula consta o registro de penhoras anteriores.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.740.000,00 (dois milhões e setecentos e quarenta mil reais)

ONUS: R4 - PENHORA — 20⁹ Vara Cível de Curitiba/PR. Autos: 22/19/9, R-8 - PENHORA — 13⁹ Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000932-36.2021.5.09.0652; AV-13 - INDISPONIBILIDADE — 2° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000932-36.2021.5.09.0652; AV-13 - INDISPONIBILIDADE — 2° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000932-36.2021.5.09.0652; AV-13 - INDISPONIBILIDADE — 2° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000128-74.2022.5.09.0001; AV-15 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000038-37.2023.5.09.0652; AV-18 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 000095-37.2023.5.09.0652; AV-18 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 000095-37.2023.5.09.0652; AV-18 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 000095-37.2023.5.09.0652; AV-18 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 000096-37.2001.5.09.0010; AV-19 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 000096-37.2001.5.09.0010; AV-29 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 000096-37.2002.5.09.0652; AV-29 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 000096-37.2002.5.09.0652; AV-29 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 000096-37.2002.5.09.0652; AV-29 - INDISPONIBILIDADE — 1° Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 000096-38.200096-39.20096-3

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta pública. DEPOSITÁRIO: A reclamada

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/04 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região; 2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro; 3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT; 4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital; 5) Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento; 6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (inclusive de funcionamento), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas. As descrições e enunciado contido neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) na data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação; 7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, iá que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos; 8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes; 9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão; 10) A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos, inclusive dívidas propter rem. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital; 11) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Em caso de existência de Alienação Fiduciária, o arrematante assume eventual saldo devedor, exceto quando houver determinação contraria nos autos; 12) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros; 13) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos; 14) FORMA DE PAGAMENTO: A vista. Para alguns bens o pagamento poderá ser parcelado, cuja informação sobre a possibilidade de parcelamento constará na descrição do bem no site www.vmleiloes.com.br. Será considerado vencedor o maior lance, independente da forma de pagamento avista ou parcelada. Quando a arrematação for na condição parcelada, será depositado, no mínimo, 40% do valor do lanço, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela taxa SELIC. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicara no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado; 15) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); 16) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo; 17) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação; 18) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra

medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção; 19) Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente ser levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública. 20) Ao efetuar um lance, o licitante aceita os termos e condições estabelecidos neste edital e adere ao processo da hasta pública, vinculando-se à sua proposta. Essa adesão implica na responsabilidade do licitante em cumprir as obrigações decorrentes da sua oferta, caso seja a vencedora. 21) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site www.vmleiloes.com.br. Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento; 22) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vmleiloes.com.br ou Jornal de Circulação ou Diário Oficial), sob pena de preclusão; 23) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); 24) o prazo para eventuais medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, iniciará no 5º dia útil após a data do leilão (inclusive), independentemente de intimação; Para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e para que ninquém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na integra no site www.vmleiloes.com.br e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC);

Curitiba-PR, 28 de outubro de 2025

PRISCILA CRISTIANE MORGAN Juíza do Trabalho